CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 596/2013

AUTOR: Euvaldo Jorge

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município do Salvador do Dia do Surfista".

RELATOR: Everaldo Augusto

PARECER

1. **Relatório**

O projeto de lei, de autoria do vereador Euvaldo Jorge que trata de incluir no calendário oficial do Município do Salvador, o Dia do Surfista.

Conforme pesquisa realizada pelo setor de análise e pesquisa não foi encontrado nenhum assunto versando sobre o tema abordado.

O surf atua favoravelmente na integração comunitária da criança e do adolescente, despertando a sua responsabilidade para com a ecologia, estimulando a sua consciência para a importância da saúde física, mental e espiritual.

É o relatório. Passo a opinar.

Com o presente projeto o vereador pretende abranger uma maior parte da população para o conhecimento do esporte e assim, conseguir com que a as pessoas respeitem e passem a enxergar o surf como um esporte sério, sem o preconceito ainda existente.

A prática regular do surf, além de eliminar o sedentarismo, combater a obesidade e os diabetes, reduz também os níveis de colesterol, triglicerídeos, ácido úrico e açúcar no sangue. Ajuda também a reduzir os níveis de hipertensão arterial, funcionando como um tranquilizante natural.

Aliada ao prazer de estar em contato com a natureza, a prática do surf estimula a produção de endorfinas, entre outras substâncias químicas cerebrais que aliviam o stress e proporcionam, além de bem-estar, uma mudança favorável no humor.

O litoral soteropolitano é de grande extensão e faz parte da cultura dos cidadãos dessa cidade desde a década de 60, influenciando a criatividade e no modo da sociedade se comportar. Salvador ao longo de todos esses anos, sediou importantes campeonatos de surf e gerou atletas talentosos. O surf baiano é um esporte organizado, com a sua Federação funcionando junto a diversas associações.

Diante do exposto, entendo que pela relevância da proposta, razão pela qual opino **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 596/2013.**

É o parecer.

15 de Dezembro de 2013.

Vereador Everaldo Augusto
Relator
Comissão de Educação, cultura, esporte e lazer.